

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA 486  
DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Revoga a Portaria Municipal nº 1.140.2023 de 13 de outubro de 2023, que estabelecia, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, os critérios para a utilização do incentivo financeiro referente ao programa “Previne Brasil”, instituído pelo Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

*CONSIDERANDO a vigência da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 c/c Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);*

*CONSIDERANDO que o modelo de cofinanciamento aplicado pela Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que instituiu o Programa Previne Brasil, não mais subsiste, diante da PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024;*

*CONSIDERANDO que a Portaria Municipal nº 1.140.2023 de 13 de outubro de 2023 se fundamenta na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, que disciplinava o antigo modelo de cofinanciamento do Programa Previne Brasil;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, na íntegra, a Portaria Municipal nº 1.140.2023 de 13 de outubro de 2023, que disciplinava os critérios de repasse/pagamento do antigo modelo de cofinanciamento do Programa Previne Brasil, ora fundamentada na antiga Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

**Art. 2º.** O Município de Itabaianinha publicará portaria para disciplinar o novo sistema de cofinanciamento instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024 quando o Ministério da Saúde emanar as novas condições e parâmetros de metas que deverão ser alcançadas pelas equipes de saúde.

**Parágrafo único.** Nenhum repasse e/ou pagamento será feito sem a publicação de nova portaria que regulamente o assunto.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 13 DE JUNHO DE 2024.

DANILO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Ingrid Alícia Lima Fonseca  
INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 110/2022

Praça Floriano Peixoto, nº 27, centro, Itabaianinha – SE, CEP: 49.290-000  
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 Site: www.itabaianinha.se.gov.br Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>